NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.264 de 26/12/2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS PARA O EXERCÍCIO DE 2001

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, abrangendo a administração direta para o exercício financeiro de 2001, estimada a Receita e fixa a Despesa em R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

Receitas Correntes	900.000,00
Receita Tributária	11.000,00
Receita Patrimonial	1.000,00
Transferências Correntes	878.000,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
Total da Administração Direta	900.000,00

Administração Indireta

Total da Administração Indireta	0,00
Total Geral	900.000,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

13 - Saúde e Saneamento	900.000,00
Total da Administração Direta	900.000,00
Total Geral	900.000,00

NUMERO
RUBRICA

POR PROGRAMAS

Administração Direta

75 - Saúde 900.000,00
Total da Administração Direta 900.000,00
Total Geral 900.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

Despesas Correntes 810.000,00
Despesas de Capital 90.000,00
Total da Administração Direta 900.000,00
Total Geral 900.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 - Fundo Municipal de Saúde 900.000,00
Total da Administração Direta 900.000,00
Total Geral 900.000,00

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão se expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro do Exercício de 2001, revogadas as disposições em contrário

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, 26 de dezembro de 2000.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 26/12/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças